

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/2014

Defere ao Juiz do Trabalho aposentado Armando Cláudio Dias dos Santos os pleitos referentes à isenção do Imposto de Renda na Fonte e do Teto em Dobro do Regime Geral da Previdência Social.

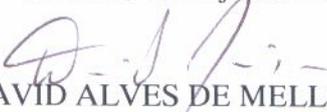
O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, dos Excelentíssimos Juízes Convocados José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 98/2014, o Laudo da Junta Médica Oficial e as demais informações constantes do Processo TRT nº MA-101/2014,

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho aposentado ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS o pedido referente à isenção do Imposto de Renda na Fonte, com base no que dispõe o inc. XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 c/c art. 5º, inc. XII, § 2º, inc. III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001, bem como a concessão da isenção do Teto em Dobro do Regime Geral da Previdência Social de acordo com o art.40, §21, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a contar de 8.8.2013, data do reconhecimento da doença pela Junta Oficial em Saúde do TRT da 1ª Região.

Manaus, 11 de junho de 2014.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região